LEI N.º 1.533, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

Cria área de lazer e de comércio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho da Rua São José, entre as Ruas Celina Lisboa Frederico e Djalma Torres, no perímetro urbano da sede do Município, é transformado em área de lazer e de comércio, sendo vedado o trânsito de veículos de qualquer tração ou espécie no local, salvo para os proprietários de imóveis residenciais nele situados.

Art. 2º O local a que se refere o artigo anterior será utilizado exclusivamente para atividades recreativas, artísticas, culturais e comerciais vedadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de obras promover as alterações urbanísticas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, especialmente no sentido de reurbanizar e de adaptar os locais às suas novas características.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 11 de novembro de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete